



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROC.: 009243
PÁG.: 004

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e serviço de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a serviço de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação justifica-se pela necessidade de executar os serviços de confecções e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (anexo I), para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Ação Social e as demandas existentes em todas as áreas da Secretaria juntamente com seus Programas de Trabalho.

4. META FISICA.

4.1 - Executar os serviços de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos para atender as necessidades da SMTPS, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 - SMTPS.

08.243.0805.2010.0000 - SCFV.

08.244.0803.2008.0000 - PBF.

08.244.0806.2059.0000 - CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: SMTPS/SCFV/PBF/ CREAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas do serviço.

6. DA FORMA de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - O serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos será de forma estimativa e continua durante o período de 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMTPS, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) úteis após o recebimento da solicitação de serviços e entrega expedida pela SMTPS, contendo quantidade e a especificação dos materiais, com início imediato logo após a assinatura do contrato de serviço firmado.

6.2 - O serviço de confecção de fornecimento de camisas e fardamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de serviços para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.3 - O serviço de confecção de fornecimento camisas e fardamentos diversos serão solicitados conforme a necessidades, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega e fornecimento de material para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato de serviço firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início do serviço logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - A vigência do Contrato será de a partir da data de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.



7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento da empresa e/ou comprovante de quitação.

PROC.: 026/23
PAG.: 025

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
 - b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições do serviço durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
 - c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação para entrega, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
 - d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período do serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o serviço do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços de confecção e fornecimento das camisas e fardamentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) O serviço de confecção e fornecimento de camisas e fardamentos deverá ser entregue em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, no endereço à Rua Rodrigo Jose da Silva, S/N, anexo a Prefeitura, Bairro centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega dos serviços solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega e fornecimento de camisas e fardamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, qualidade de materiais, especificações e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

- 10.1 - O valor máximo estimado pela SMTPS para as despesas com o serviço de fornecimento de camisas e fardamentos será de: R\$ 128.720,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.
- 10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

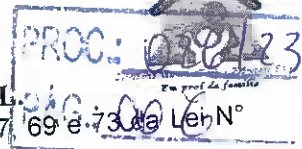
- 11.1 - O pagamento será efetuado pela SMTPS, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.
- 11.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato do serviço de confecção e fornecimento de camisas e shorts.
- 11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

- 12.1 - A fiscalização e recebimento dos materiais será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao serviço de confecção e fornecimento das camisas e fardamentos conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 04 de setembro de 2023.

Francivaldo da Silva Pinto
Francivaldo da Silva Pinto
Coordenador do CRAS
Elaborador

De acordo:

Jaqueline Neris de Carvalho
Jaqueline Neris de Carvalho
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social